

Agrupamento de Escolas Coimbra Centro

Plano de Apoio Educativo

setembro de 2018



Introdução

De acordo com a política estabelecida nos últimos despachos de organização do ano letivo, o presente **projeto de apoio educativo** estabelece um conjunto de orientações de carácter pedagógico e didático, organizadas de forma integrada, para complemento e adequação do processo de ensino e aprendizagem, no âmbito de uma educação inclusiva.

Estas orientações potenciam também o desenvolvimento de trabalho colaborativo no planeamento e realização conjunta das atividades.

1. Conceito

A definição de Apoio, de acordo com Wiederterholt & Chamberlain (1989), cit. por Vieira, (1996:28), aplica-se a todas as situações em que o professor de apoio tem *“a responsabilidade de assegurar serviços educativos dirigidos aos alunos que estão em risco de insucesso escolar.”* Estes poderão ser assegurados através de três modalidades:

1. A avaliação das capacidades, da performance e/ou dos condicionalismos.
2. Ensino direto recorrendo a métodos de aprendizagem e remediação, de estimulação do desenvolvimento e/ou de modificação de comportamentos sócio-afetivos.
3. Ajuda e consultadoria aos professores do ensino regular e aos pais e/ou encarregados de educação, podendo incidir em aspetos comportamentais, organizacionais, médicos de saúde mental ou de cooperação.

De acordo com Costa (1995) este mesmo apoio ou gama de serviços pode ser prestado na turma ou numa sala especificamente reservada para o efeito, funcionando como sala ou unidade de apoio. É em função das necessidades do aluno que será determinado o apoio mais adequado.

De acordo com o ME (1992:13), entende-se por apoios e complementos educativos o *“conjunto de procedimentos que visam contribuir para a igualdade de oportunidades de acesso e de sucesso educativos.”*

Ainda em consonância com o Despacho Normativo n.º 10-B/2018 *“As medidas de reforço da autonomia e das possibilidades de flexibilidade no desenvolvimento do currículo visam possibilitar a melhoria das aprendizagens dos alunos, garantindo que todos alcançam as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória”.*

2. Objetivos

O Despacho Normativo n.º 10-B/2018 considera importante o aumento da autonomia das escolas na gestão dos recursos e rentabilizar formas de trabalho e a sua eficácia. Por conseguinte, lança o convite às escolas para organizarem equipas educativas que permitem um acompanhamento mais próximo das turmas ou grupos de alunos, com vista à melhoria da qualidade das aprendizagens dos alunos, de modo a garantir que todos adquirem os conhecimentos e desenvolvem as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

Tendo em consideração as recomendações do Conselho Nacional de Educação, este projeto visa “*desencadear estratégias de apoio aos primeiros sinais de dificuldades, com incidência nos primeiros anos de escolaridade de cada ciclo*” (Recomendação n.º 2/2015).

Nesse sentido este projeto tem como objetivos principais:

- ✓ Contribuir para o sucesso educativo do aluno através da melhoria da aquisição e compreensão de conhecimentos e do desenvolvimento das capacidades e das atitudes consagradas nos currículos aplicáveis;
- ✓ Proporcionar orientação e apoio na realização de trabalhos escolares individuais e de grupo;
- ✓ Atuar preventivamente antecipando fatores/preditores de insucesso e abandono escolar;
- ✓ Contribuir para o desenvolvimento de competências, de acordo com o perfil do aluno à saída da escolaridade obrigatória;
- ✓ Identificar dificuldades de aprendizagem do aluno;
- ✓ Reforçar/diversificar as estratégias utilizadas na turma;
- ✓ Acompanhar os alunos que em cada turma manifestem dificuldades de integração, numa perspetiva de educação inclusiva;
- ✓ Reforçar a aprendizagem de conteúdos programáticos lecionados no seio da turma;
- ✓ Desenvolver no aluno hábitos e métodos de estudo;
- ✓ Estimular a autoestima e a autonomia do aluno.

3. Destinatários

No âmbito das *medidas universais*, visando contribuir para o sucesso do aluno, o apoio educativo destina-se a todos os alunos e prioritariamente aos que se encontrem nas seguintes situações:

- a) Revelem dificuldades ou carências de aprendizagem;

- b) Estejam em risco de exclusão e abandono escolar sem ter concluído a escolaridade obrigatória;
- c) Sejam oriundos de países estrangeiros e/ou filhos de pais estrangeiros, não tendo o português como língua materna, considerando-se todos os alunos que desconhecem totalmente ou parcialmente a língua portuguesa e os códigos culturais da sociedade de acolhimento a ela associados, com consequências tanto para as relações interpessoais e sociais, como para a aprendizagem nas restantes disciplinas;
- d) Se encontrem em situações de internamento hospitalar prolongado ou em convalescença no domicílio;
- e) Integrem o projeto UAARE.

No final do ano letivo e em reunião de conselho de docentes/conselho de turma, são identificados, pelos professores titulares das disciplinas, os alunos que necessitam de apoio. Esta identificação ficará expressa em ata e concretizar-se-á num Plano de Acompanhamento Pedagógico Individual (PAPI), cabendo à Direção do Agrupamento a sua determinação.

A necessidade de implementação de um apoio educativo pode, também, ser desencadeada durante o ano letivo, no âmbito do processo de sinalização e avaliação de um aluno – *“As horas de apoio educativo para os alunos dos três ciclos do ensino básico e do ensino secundário utilizam -se, apenas, com base nas necessidades reais que em cada momento do ano letivo são identificadas”* (Despacho Normativo n.º 10-B/2018).

4. Modalidades de Apoio Educativo

4.1 - 1.º Ciclo do Ensino Básico

- a) Apoio e acompanhamento **no grupo turma**, em regime de par pedagógico e trabalho colaborativo.

O apoio pedagógico ministrado no grupo turma implicará a organização/gestão de um trabalho cooperativo entre os dois docentes, isto é, o docente do apoio educativo e o docente titular de turma, ajudando a preparar e a desenvolver estratégias, a resolver problemas e a procurar materiais que possam ajudar o(s) aluno(s) a ultrapassarem as dificuldades na aquisição e aplicação dos conteúdos da(s) disciplina(s) que impedem a realização das aprendizagens e o desenvolvimento das competências específicas; poderá ser facultado a pequenos grupos de alunos com dificuldades específicas nas aprendizagens que devem ser resolvidas em ambiente de sala de aula, mas para as quais o professor titular de turma necessita da colaboração de um

colega do mesmo grupo de docência numa atitude colaborativa e de forma a operacionalizar as medidas universais.

Esta modalidade de apoio poderá ser facultada aos alunos cuja língua materna não seja a portuguesa, com o objetivo de desenvolver a compreensão do oral, leitura, expressão oral, expressão escrita e o conhecimento explícito, competências nucleares a ter em conta no ensino da língua materna.

b) Apoio e acompanhamento individualmente e/ou em pequenos grupos

Esta modalidade poderá ser aplicada a alunos que apresentem dificuldades como ausência de hábitos e métodos de estudo e de trabalho, de organização do material e das matérias escolares e, fundamentalmente, apresentem falta de concentração/atenção e de empenho.

Nesta situação podem incluir-se, ainda, as turmas com um elevado número de alunos, ou com um elevado número de alunos propostos para apoio, ou, ainda, que integrem na sua constituição dois ou mais anos de escolaridade.

Destina-se a promover a participação e a melhoria das aprendizagens (DL 54/2018, n.º 1, art. 8.º).

4.2- 2º ciclo do Ensino Básico

a) Apoio ao Estudo 5.º ano

De acordo com o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, e tal como aprovado na reunião de Conselho Pedagógico de final de ano letivo 2017/2018, do dia 18 de julho, esta modalidade compreende dois tempos letivos.

Este apoio é obrigatoriamente frequentado por todos os alunos das turmas, no início do ano letivo. Aplica-se a todos os alunos, incluindo os alunos surdos e aqueles aos quais tenham que ser aplicadas quaisquer medidas universais ou seletivas, de acordo com o Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na observância das melhores estratégias que sirvam o perfil do aluno. No caso de se entender que a frequência deste Apoio não serve o aluno, por determinação e análise da sua situação escolar e pessoal por parte do conselho de turma, professor de educação especial e diretor de turma, então o aluno não o frequentará, apenas e só nestas circunstâncias.

A avaliação e monitorização das aprendizagens dos alunos determinam a sua continuidade, ou não, neste tipo de apoio.

Este apoio é lecionado, preferencialmente, por um professor da área da matemática e ciências e outro da área das humanidades.

O trabalho a desenvolver deve favorecer o desenvolvimento da autonomia do aluno. O aluno deve desenvolver um trabalho consequente e autónomo pelo que os professores apoiam o estudo dos alunos nessas áreas e em todas aquelas que entenderem ser pertinentes.

As salas de estudo funcionam na sala indicada nos horários onde os docentes cumprem o seu horário.

b) Apoio ao Estudo 6.º ano

De acordo com o Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, n.ºs 1 e 2, art.º 13.º, e tal como aprovado na reunião de Conselho Pedagógico de final de ano letivo 2017/2018, do dia 18 de julho, a oferta de Apoio ao Estudo do 6.º ano de escolaridade compreende quatro tempos letivos.

Este apoio é de frequência obrigatória para os alunos para tal indicados pelo conselho de turma no ano letivo transato, tal como consta dos seus Planos de Acompanhamento Pedagógico Individual (PAPI) e por aqueles que destes planos venham a usufruir, desde que obtido o acordo dos encarregados de educação. Aplica-se a todos os alunos, incluindo os alunos surdos e aqueles aos quais tenham que ser aplicadas quaisquer medidas universais ou seletivas, de acordo com o Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na observância das melhores estratégias que sirvam o perfil do aluno. No caso de se entender que a frequência deste Apoio não serve o aluno, por determinação e análise da sua situação escolar e pessoal por parte do conselho de turma, professor de educação especial e diretor de turma, então o aluno não o frequentará, apenas e só nestas circunstâncias.

Os tempos letivos são lecionados por um professor da área da matemática (dois tempos), um professor de português (um tempo) e outro de inglês (um tempo).

O trabalho a desenvolver deve favorecer o desenvolvimento da autonomia do aluno. O aluno deve desenvolver um trabalho consequente e autónomo pelo que os professores apoiam o estudo dos alunos nessas áreas e em todas aquelas que entenderem ser pertinentes.

As salas de estudo funcionam na sala indicada nos horários onde os docentes cumprem o seu horário.

c) Apoio Tutorial Específico

De acordo com o estipulado no Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho, n.ºs 1 a 4, do art.º 12.º, o Apoio Tutorial Específico destina-se a alunos dos 2.º e 3.º ciclos que *“ao longo do seu percurso escolar acumulem duas ou mais retenções”*;

O professor de Apoio Tutorial Específico acompanha um grupo de dez alunos e para o acompanhamento desses alunos deverá ter quatro horas semanais sendo que o *“horário das turmas com alunos em situação de tutoria devem prever tempos comuns para a intervenção do professor tutor”*.

4.3- 3.º Ciclo do Ensino Básico

a) Salas de estudo Aprender / Aprender +

A Sala de Estudo Aprender+ foi criada para servir, em primeiro lugar, as ausências necessárias à participação em competições e as necessidades de compensação de aprendizagens dos alunos no âmbito do Projeto Unidades de Apoio ao Alto Rendimento na Escola (UAARE). Contudo, aplica-se também a todos os alunos, incluindo os alunos surdos e aqueles aos quais tenham que ser aplicadas quaisquer medidas universais ou seletivas, de acordo com o Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na observância das melhores estratégias que sirvam o perfil do aluno. No caso de se entender que a frequência destas salas de estudo não serve o aluno, por determinação e análise da sua situação escolar e pessoal por parte do conselho de turma, professor de educação especial e diretor de turma, então o aluno não o frequentará, apenas e só nestas circunstâncias.

Estas salas de estudo são frequentadas pelos alunos indicados no ano letivo transato, tal como consta dos seus PAPI, por aqueles que destes venham a usufruir, por aqueles que têm dificuldades pontuais, por aqueles que, apesar de apresentarem sucesso escolar, pretendem alcançar ainda melhores resultados ou pelos alunos do Projeto UAARE.

As salas de estudo são lecionadas por professores de matemática, português e inglês, uma para cada ano de escolaridade.

O aluno deve desenvolver um trabalho consequente e autónomo, pelo que os professores apoiam o estudo dos alunos nessas áreas e em todas aquelas que entenderem ser pertinentes.

As salas de estudo funcionam na sala indicada nos horários onde os docentes cumprem o seu horário.

b) Apoio Tutorial Específico

No 3.º ciclo aplicam-se as mesmas orientações já referidas para o 2.º ciclo do Ensino Básico.

4.4- Ensino Secundário

a) Sala de estudo Aprender +

A Sala de Estudo Aprender+ foi criada para servir, em primeiro lugar, as ausências necessárias à participação em competições e as necessidades de compensação de aprendizagens dos alunos no âmbito do Projeto Unidades de Apoio ao Alto Rendimento na Escola (UAARE). Contudo, aplica-se também a todos os alunos, incluindo os alunos surdos e aqueles a quem tenham que ser aplicadas quaisquer medidas universais ou seletivas, de acordo com o Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na observância das melhores estratégias que sirvam o perfil do aluno. No caso de se entender que a frequência desta sala de estudo não serve o aluno, por determinação e análise da sua situação escolar e pessoal por parte do conselho de turma, professor de educação especial e diretor de turma em articulação com o encarregado de educação, então o aluno não o frequentará.

No Ensino Secundário as salas de estudo são lecionadas por professores de português, inglês, matemática, biologia e físico-química ou de outras disciplinas que venham a revelar-se necessárias.

Esta modalidade de apoio compreende dois tempos letivos, por ano de escolaridade.

O aluno deve desenvolver um trabalho consequente e autónomo pelo que os professores apoiam o estudo dos alunos nessas áreas e em todas aquelas que entenderem ser pertinentes.

5. Estratégias

O professor, como orientador no processo de ensino-aprendizagem, contribui para o desenvolvimento global dos alunos, atendendo às suas dificuldades, quer na aquisição de conhecimentos, quer noutros aspetos de carácter afetivo/motivacional, diversificando e pesquisando estratégias de intervenção que ajudem a concretizar os objetivos do apoio, tendo em vista o sucesso escolar.

As modalidades de apoio devem ser estruturadas de forma a ajustar estratégias adequadas em benefício de cada aluno, respeitando as suas diferenças.

Estratégias a considerar:

- ✓ Conhecer o aluno, analisar o aluno física e emocionalmente, o seu percurso escolar, o seu meio familiar, a sua relação com os outros (alunos, professores, funcionários, comunidade...);
- ✓ Estimular e reforçar as competências e aptidões envolvidas na aprendizagem;
- ✓ Reforçar positivamente as boas atitudes e o sucesso;
- ✓ Promover atitudes de cooperação dos alunos;
- ✓ Contribuir para o desenvolvimento de jovens mais autónomos e responsáveis;
- ✓ Diferenciar o apoio, indo ao encontro das necessidades dos alunos;
- ✓ Diversificar estratégias e materiais didáticos.

6. Funcionamento

As várias modalidades de apoio funcionam nas salas indicadas nos horários onde os docentes cumprem o seu horário.

As presenças dos alunos devem ser registadas pelos professores que lecionam essas salas de estudo e comunicadas aos respetivos Diretores de Turma.

Os alunos propostos para a frequência do apoio e que ultrapassem as 3 faltas injustificadas são propostos para exclusão, após o apuramento do(s) motivo(s) da(s) falta(s).

Os apoios existem para ser oferecidos sempre que um aluno deles necessite e terminam para os alunos no momento em que deles deixam de necessitar.

Ao nível dos recursos humanos, sempre que possível, devem ser criadas condições para que o número de alunos por grupo de apoio seja reduzido.

7. Avaliação

Todos os docentes que prestam apoio educativo deverão realizar um relatório periódico, por aluno, que sintetize os progressos verificados, que será discutido na reunião de conselho de docentes / turma de final de cada período.

“No final de cada período o conselho pedagógico avalia o impacto das medidas de promoção do sucesso educativo implementadas com vista à melhoria das aprendizagens dos alunos e devolve aos responsáveis pelas mesmas as orientações tidas por necessárias, com vista a aumentar a eficácia das mesmas” (Despacho Normativo n.º 10-B/2018).

Bibliografia

- Vieira, M. T, (1996). Para uma visão integrada dos apoios educativos. Papel do professor de Educação Especial. Texto policopiado.
- Costa, A. A. (1995). A Educação Especial na reforma do sistema educativo. Revista Educação, 10, 10-14.
- Despacho normativo Despacho Normativo n.º 10-B/2018.
- Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho.
- Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.
- Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho.
- Recomendação n.º 2/2015, do Conselho Nacional de Educação, de 23 de fevereiro.

Aprovado em reunião de Conselho Pedagógico de 21 de novembro de 2018.